

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
638598	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
685925	SAMUEL RAMIRES JUNIOR	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
638467	MARCUS PAULO RODRIGUES PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
637261	WEDER ALEXANDRE DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
662126	ALEXSANDRA FERREIRA RODRIGUES	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
683860	DEBORA BERNARDES DOS SANTOS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
636075	WEVERTON SALLES ROCHA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)

EDITAL n. 12/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/APC

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/APC, de 25 de outubro de 2021, tornam pública, para conhecimento dos interessados, os resultados preliminares das Entrevistas de Verificação e da Avaliação Presencial, dos candidatos que se autodeclararam negros, índios e pessoas com deficiência no ato da inscrição no Concurso Público, respectivamente, conforme relação constante no Anexo Único a este Edital, observando-se que:

1. O candidato poderá interpor recurso por discordância resultados preliminares das Entrevistas de Verificação ou da Avaliação Presencial, no período compreendido entre as 9 horas do dia 14 de janeiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio site <https://concurso.fapec.org>, acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 15 de janeiro de 2021, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, a partir desse horário, impossibilitado de apresentar eventuais

recursos.

2. Os recursos deverão ser efetivados por questão e conter relatório e motivação, devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3. Os recursos não terão efeito suspensivo e não alterarão o cronograma de realização das demais atividades do Concurso Público.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE JANEIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/APC
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/APC/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO
DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO
GROSSO DO SUL

RESULTADOS PRELIMINARES DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL

CANDIDATO AUTODECLARADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
636624	LUCAS MARTINS DIAS	Candidato Ausente

CANDIDATO AUTODECLARADO ÍNDIO NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA
638992	MAESLEI DE ARRUDA FREITAS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista índio, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, e o Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, em razão da validação do documento comprobatório de pertencimento étnico apresentado pelo candidato.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
632857	ALEX FARIAS AGUERO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
628231	ALEXANDRE CANTINI IBANHES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
629785	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
632721	ANDRE LUIS DOS SANTOS DE ALMEIDA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
651091	BRUNA NATIELY DA SILVA SOARES FERNANDES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
638831	CAROLINE DIAS DA COSTA WELIKA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
635155	DANIEL ARAUJO ANDRADE	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
649960	DANIEL FERNANDES CARVALHO CORREA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
677692	DANIEL VIEIRA NUNES DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
688560	DANILO REIS BATISTA DA ROCHA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
628433	DANYELLE DE OLIVEIRA EMIDIO	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
686423	DENNER DOUGLAS MEDEIROS SOARES	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
632585	EDILSON ROGERIO DA SILVA PROVENZANO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
664625	ELIASIBE VELASCO DE ARRUDA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
671879	ELTON FERREIRA COUTINHO	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
637862	FAGNER VIEIRA DE ARAUJO	Candidato Ausente
688457	FERNANDO DOS SANTOS FILHO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
685649	FRANCIANE ASSIS OLIVEIRA MIANI	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
686100	GABRIEL FLORES ARCARI	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
682134	GABRIEL HELENO DE ARIMATHEA CARLOS	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
633482	GABRIEL HENRIQUE FARIAS	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
681230	GIULIANO RANGEL BRAGA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
680191	GRAZIELA PORTILHO MONTEIRO SOARES	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
638243	HECTOR HUGO GOMES DE JESUS	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
683845	HELRY DAIENY DA SILVA CRUZ	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
635591	JOELMA SANTOS DA SILVA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
631269	KALEU LEITE DE FREITAS	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
668028	MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NETO	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
645378	MARCOS JORDAN DOS SANTOS NUNES	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
663678	PAULO ADEMIR PIREZ GUERRA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
644052	PAULO VITTOR NEVES MIRANDA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
629056	PEDRO VITOR MONTEIRO ARAUJO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS NO ATO DA INSCRIÇÃO E CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO		
INSCRIÇÃO	NOME	PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL
686346	PRISCILA MORAIS MOREIRA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
682380	RAPHAELA HELENA BENEVIDES FERREIRA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
635349	RODRIGO SIQUEIRA PONCIANO LUIZ	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
631697	ROGERSON CARLOS DE MOURA	Candidato Ausente
631510	TAINARA ALVES CARDOZO FERREIRA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
686366	THIAGO SOQUERE FERREIRA	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
668376	UBIRATA CESAR BAIA RODRIGUES FILHO	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
636110	VINICIUS LAEL MOREIRA PINTO MACIEL	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
636022	VITOR MAYLON LIMA DOS SANTOS	Não favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, face a ausência das características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos).
631384	WELINGTON MENESES DE OLIVEIRA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)
637257	WEVERTON SALLES ROCHA	Favorável à participação do candidato no Concurso Público na condição de cotista negro, nos termos do que estabelecem a Lei Estadual n. 3.594, de 10 de dezembro de 2008, no Decreto Estadual n. 15.788, de 7 de outubro de 2021, uma vez que este possui as características fenotípicas observáveis próprias das pessoas negras (pretos ou pardos)